

O SEMANARIO.

ORGÃO DOS INTERESSES PUBLICOS

Por semestre \$5000.

EDICTOR A. J. DO AMARAL SOBREIRA

Por trimestre 3\$600

ANNO VIII

THEZESINA 10 DE MARÇO DE 1883

N. 290

O SEMANARIO

Theresina, 10 de Março de 1883.

A Redacção do «Semanario» e o Sr. Dr. Souza Lima, juiz de direito desta capital.

Vamos satisfazer o compromisso, que contrahimos em o ultimo numero deste periodico.

Promettamos discutir ainda o facto da aggressão, feita ao alferes Herminio de Castello Branco, na noite de 24 para 25 do mez passado.

Impoz-nos esta tarefa o modo injusto, porque o Sr. Dr. Souza Lima se houve em sua defeza.

Apreciando o nosso caracter S. S. fez-nos offensa tão grave, quanto a quella que diz soffrer.

De bom grado aceitaríamos as suas razões, em quanto provas robustas e mui solemnes não demonstrassem o contrario, si S. S. por ventura, justificand-se, não fosse tão facil em injuriar-nos. Porém, ja que deixou bem patente a sua colera, quando, sem motivo plausivel, attribue-nos, em tão magistral, a pratica de uma infamia, que só assenta em homens sem caracter e já perdidos na opinião publica, hade permittir a nossa contestação, contestação, que cumpre seja collocada na altura da provocação, que nos fizera.

Apreciem os homens imparciaes.

Em sua defeza, publicada no n.º 767 do jornal «Imprensa» de 28 do mez passado, diz o Sr. Dr. Souza Lima o seguinte:— «Não o estranhamos que a Redacção desta folha se associe ao Sr. Herminio para proclamar *urbi et orbi*—, que eu, o Exm. Sr. presidente e Dr. chefe de policia, somos autores do acontecimento figurado pelo Sr. Herminio em vista do motivo que assignou, &c.»

Este periodo contém grande falsidade: admitta o Dr. a expressão. Vai sem querer ferir a sua susceptibilidade.

Nos escriptos que havemos publicado com relação a aggressão, de que fora victima o alferes Herminio, não se encontra uma só proposição affirmando que os seus autores, mandantes ou mandatarios.

O facto criminoso com todas as suas circunstancias nos foi referido pelo alferes Herminio.

Crendo ser verdadeiro, como ainda cremos, em seguida lhe demos publicidade, no suplemento deste jornal, no qual protestou a victima, declinando o nome das pessoas sobre as quaes recabão as suas suspeitas.

De nossa parte condemnamos o attentado, responsabilizando as primeiras autoridades da provincia pela violencia, que acabava de soffrer o cidadão, por não garantirem ellas a segurança individual, por falta de zelo no

cumprimento dos seus deveres, por falta de actividade no exercicio das funcções dos importantes cargos, q' occupão. Outra interpretação não pode ser dada as nossas palavras.

Assim nos pronunciamos por força de nossas convicções diante da logica dos factos.

Não apontamos o réo e os seus cúmplices, porque a policia com suas ridiculas pesquisas não conseguiu descobri-los!

Sobre este ponto ficamos de sobre aviso.

Se assim é, como diz o Sr. Dr. Souza Lima, havermos nós affirmado ser S. S. autor do crime?

Sobre a pressão desagradavel da suspeita do alferes Herminio contra sua pessoa, S. S. entendeu negar a veracidade do facto, dando-lhe o nome de farça, n'aqual representava, também, o seu papel a Redacção deste jornal e o Rev. conego Thomaz! Quanta maldade!

É bem natural que o Sr. Dr. Souza Lima apprehensivo, como é em vista de uma semelhante imputação, não medisse o alcance da proposição que emittio!

Com o testemunho do Gregos e Troianos, nacionaes e estrangeiros procurou S. S. provar a pureza dos seus costumes, a nobreza dos seus sentimentos, e, entretanto, quando offerece ao publico esse documento em abono de sua honra, dá provas de coragem para ferir, temerariamente, os seus iguaes em sua reputação em sua dignidade!

Em que se funda o Sr. Dr. Souza Lima para nos expor ao desprezo, aos diltorios do povo, attribuindo-nos uma farça, uma infamia, um crime?

Pois um magistrado, dotado de boas intenções, illustrado e com experiencia da vida, sem razão de pezo; e força, apresenta ao publico, como perversos, homens que sempre souberão prezar-se, sustentando com peníveis sacrificios, os seus brios, a posição, que occupão na sociedade?

Oh! é para admirar-se!

Fazendo, porém, justiça ao Sr. Dr. Souza Lima levamos a conta da afflicção, em que se acha, a injustiça, que nos faz.

A sinceridade de cavalheiros, a calma, e sensatez do homem pensador ordenão, retire S. S. o juizo que forma a nosso respeito.

Lutas ferozes havemos travado com altos personagens, e tranquillos com a nossa consciencia, jamais abandonamos o posto.

De meios indignos, e só proprios de cobardes, ainda não nos servimos para bater o inimigo. S. S. é testemunha ocular da nossa inflexibilidade e resignação nesses combates.

A criminosa presumpção do Sr. Dr. Souza Lima sobre ser calumnioso, é, de todo, infundada: ella não resiste a uma simples analyse, como vai se ver.

Quando esta Redacção fosse composta de caracteres tão gastos, e invetera-

dos na pratica do vicio e do crime, que, para atacar o adversario, precisasse de recorrer a meios ignobes e reprovados, poderia, a caso, exercer a sua maldade com relação a pessoa de S. S. por ella sempre respeitad, na sua vida publica e particular?

Não, de certo. Suas vistas os seus planos sinistros se dirigirão contra o inimigo declarado, cujas forças pretendessem aniquillar.

É isto de primeira intuição: é isto o que diz a boa razão, é isto o que pode calar no espirito disprevidado.

Contra o Sr. Dr. Souza Lima, como vimos de dizer não meditavão estas circunstancias.

Mais outro argumento de valor.

Sem admittirmos a possibilidade de uma farça, no caso vertente, perguntaremos. Sendo S.S. como é, chefe ostensivo do partido liberal, nesta provincia, e principal Redactor do orgão, que o representa na imprensa, será responsavel por qualquer desatinho ou fulto commettida por seus amigos, correligionarios, e collaboradores? A resposta não pode deixar de ser negativa.

Exhibindo, pois, como exhibio-se, é obvio, que andou mal no seu plano de defeza.

Provocado o nosso collega, o Sr. conego Thomaz, pelo Sr. capitão Raimundo A. Borges, a dar sua opinião sobre a cumplicidade do Sr. Dr. Souza Lima, disse o que o homem reflectido podia dizer, e foi o seguinte: que não julgava esse magistrado capaz de tal attentado, e que sendo o seu jornal o «Semanario» um orgão imparcial, não deixava por isto de receber qualquer escripto em defeza do cidadão e esclarecimento da verdade. Estas suas palavras estão de accordo com o juizo, que a principio fez, e ainda mantem.

Onde, portanto a sua affirmativa e negativa?

Desenpo-se: no escripto do juiz sobresaem a sua paixão com a má vontade, que vota a nossa vida penosa de jornalistas.

Em momentos de inquietação de espirito não duvidou o Sr. Dr. Souza Lima escrever o seguinte periodo:

«O Sr. conego Thomaz, que em seu jornal quer fazer as autoridades superiores responsaveis por uma farça, de que elle devê ter pleno conhecimento, em vista da intimidade que o liga ao Sr. Aermínio, seu companheiro de relação, &c.»

Estas palavras do Sr. Dr. Manoel Ildefonso sobre modo nos offendem, e collocão-nos no rigoroso dever de contra-lizel-o com toda a inergia, de q' é capaz o homem de bem, com aquella indignação que sabe produzir nos espiritos rectos a fealdade da calumnia.

Desta sorte exprimindo-se o Sr. Dr. Souza Lima mostra não ser tão puro quanto se inculca.

Mais uma vez. O Sr. alferes Herminio não tem com o conego Thomaz es-

sa intimidade, que imagina S. S.: elle não faz parte da Redacção deste jornal: seus escriptos, sua collaboração se limitaram sempre a secção particular sob o nome—*Chico-Lonbriga*.

Elle assumindo inteira responsabilidade dos seus actos, affronta as iras do poder. É esta a verdade.

Acerte o Sr. Dr. juiz de direito, Manoel Ildefonso, esta explicação sincera, para não o considerarmos um homem de coração teimoso, o alma de mãos instinctos, sujeito, por isto, a grandes maldades.

A Redacção deste jornal, e o conego Thomaz tiveram conhecimento da farça, que se figura, tanto quanto S. S. poderia ter do attentado commettido contra a vida do alferes Herminio.

Mire-se o Sr. Dr. Souza Lima neste espelho, e veja o abysmo dos falsos juizos.

Justifique-se cada um sem calumniar a terceiro: nada mais justo e natural. Recuse acreditar-nos; faça o seu livro e nós o acompanharemos.

Pelo que toca ao testemunho dos Srs. Misael e Lino Costa, confessamos, elle não nos offendo... Nós lhes responderemos com estas palavras escriptas no ultimo n.º des periodico:

«Com falsos juizos, e por meios tortuosos só ataca a reputação do homem publico o sicario, o assassino da honra alheia, que perdido no conceito social, suas vistas se convergem, a penas, a corromper os costumes e a moral.»

Com ares de seriedade affirma o Sr. Dr. Souza Lima q' estamos em isolamento — distanciadnos de todos os orgãos moralizados da provincia.

Irrisão!

Quem lê o «Semanario», e o jornal da opposição, verá que este tem em bonita linguagem verberado a administração da provincia por aquelles mesmos actos por nós declinados e por outros mais.

Para honra nossa, pois, é certo ser o «Semanario», o orgão de publicidade, que não contemporisou um instante com os desmandos do governo actual.

A parte o conflicto, de que se trata, S. S. mesmo tem visto reprovado o seu frenisi politico, asua immediata intervenção nas lutas partidarias.

Seja iste dito de passagem—*afflictis non adenda afflictio*.—

Terminemos.

Ao alferes Herminio, como a outro qualquer cidadão, nas circunstancias em que elle se acha, ficão abertos de par em par os umbraes das portas do templo da liberdade da imprensa.

Sob a responsabilidade legal de cada um não lhe negaremos espaço.

Se neste procedimento de nossa parte vai um crime, somos satisfeitos: acarretaremos com as consequencias.

Porque fechar as portas da imprensa a um cidadão que se diz offendido em seus direitos? Por ser pobre? Por se oppor a vontade do poder, e

atribuir as autoridades constituídas a violência que se lhe fizera?

Não, isto não.

Ficamos á postos.

SECÇÃO LIVRE

Resposta dada ao Sr. Dr. Antonio Coelho Rodrigues pelo Sr. Dr. Manoel Rodrigues de Carvalho.

(Continuação do n.º 289).

V

Ao 18.º — Não sou eu quem vem converter em arena de combate esse campo neutro ou sagrado, tão respeitado pela piedade dos prudentes, poucos mais ou menos, como os Neozelandezes respeitam os montes e colinas sobre que seus chefes lançaram tabú; não serão os neo catholicos de Oeiras que virão pelo estridor das armas espantar os cães mutos que vigiam as linhas negras d'esse campo, onde *se enferrujam as armas velhas da palavra do Evangelho e do exemplo da verdade* por alta recreação dos que desejam ver a religião e a fé victimas d'esse systema commodo, imaginado pela cobardia, e implacavelmente condemnado por Pio IX e Leão XIII — o quietismo — para deixal-as morrer — a religião e a fé — ás mãos do philosophismo dos nossos tempos, *incarnado e feito homem* nos Augusto Comte, Jouffroy e Littré, macaqueado e feito theoria politica pelos Coelho e Ganganelli, &. Tanta gloria não aprouve á Deus conceder á mim e aos catholicos de Oeiras!

O alto merecimento d'esta iniciativa patriótica e verdadeiramente christiã pertence ao Pontificado, aos mais illustres escriptores dos tempos modernos e á imprensa catholica do Paiz.

De certo o Dr. ignora estas cousas; e como essa ignorancia lhe pode valer uma desculpa mais honesta do que aquella que S. S. buscou, atropellando a Theologia, a Historia e o Direito, eu não ponho duvida em reconhecê-la, embora com o risco de ir comprimir os gases que lhe distendem o ventre de sabichão.

Muito antes que eu tivesses escripto o meu manifesto, já corria impresso pelo Imperio o « Ensaio de programma para o partido catholico no Brazil » — obra monumental, cujas linhas revelam o dedo de gigante que as traçou; e a necessidade do um partido catholico é ali demonstrada nas seguintes palavras:

« A que vem um partido catholico em um paiz catholico ?

« O que pretende esse partido ?

« O que o distingue dos outros partidos existentes, unicos tradicionais, necessarios e exigidos pelo regimen constitucional ?

« Acaso pretenderá substituir a Constituição pelo Syllabus, a monarchia constitucional pelo despotismo theocratico ?

« Tais são algumas das interpellações que liberaes e conservadores ali estão fazendo, desde que no paiz despontou a idéa de um partido catholico.

« Para responder a essas repetidas interrogações escrevi as paginas seguintes.

« Era trabalho esse que pela sua importancia demandava agente mais competente do que eu, simples soldado d'esse partido, que será talvez em outros tempos a unica ancora de salvaguarda para as instituições juradas.

« Mas, sem embargo de minha incompetencia, movido pelo ardente amor da causa santa da religião e da patria, onsei escrever estas paginas, que offereço aos catholicos brasileiros como um simples Ensaio, que podera ser aperfeiçoado e completado por outros mais habéis.

« Sem ter jamais militado em algum dos partidos actuaes escrevi sem prevenção, nem preferencia por nenhum d'elles.

« Julgo possivel e realisavel uma politica de conservação verdadeira, e de liberdade honesta; n'ella me inspirei na execução d'esse trabalho.

« Amo a liberdade que desenvolve, aperfeiçoa e faz progredir a sociedade, sem atacar as suas bases, e conservando intactos os principios essenciaes a toda ordem social.

« Entre esses principios tem eminente lugar a religião, sem a qual nunca se viu nenhuma sociedade subsistir e perdurar.

« Des-jo vêr florescer a liberdade em meu paiz, e que de facto e não só de palavras sejamos livres. Mas como entendo que o meio mais certo de dar liberdade ao povo, é libertar a Igreja do despotismo regalista, antes de tudo defendendo a causa da religião. Se queremos ser livres devemos primeiro ser religiosos; porque só a religião nos pôde pôr em estado de poder gozar de nossos direitos na paz, no amor e no respeito das superioridades legitimadas, conforme ensina o Apostolo. (Ephes VI).

« O povo, que não é moralizado, não pode fazer valer os seus direitos á liberdade civil e politica, e é impossivel moralisar um povo sem religião.

« A religião é o principio vital da politica, sem religião não pode haver probidade, nem obediencia, nem obnegação, nem sacrificio, nem justiça, nem patriotismo, não pode haver em summa consciencia, nem moral, nem costumes, quer sejam privados ou publicos.

« Nada d'isso pode a politica dar por si; é preciso que se allie á religião, se não quer degenerar em arte de enganar e corromper.

« Essa verdade fará rir a mais de um politico, cujas meditações não têm outro objecto que os interesses pessoais ou de occasião. Mas o seu riso não fará mudar a natureza das cousas.

« A' esses politicos desejara eu perguntar: a moral que Jesus Christo veio ao mundo ensinar-vos; as maximas e os preceitos dos seus Santos Evangelhos; as doutrinas e canones da Igreja que fundou, devem ou não servir de regra suprema, de criterio absoluto na politica dos povos ?

« Se o homem individual não pode atingir ao seu fim sem a graça de Jesus Christo, sem o ensino da Igreja, poderá sem elles atingir a sociedade ao seu ?

« Eis aqui a questão. Que dizem os politicos incredulos, os racionalistas ? Se querem ser logicos devem responder negativamente.

« Os catholicos porém o affirmam, e n'essa affirmação se funda a politica catholica.

« O homem tem absoluta e imprescindivel necessidade de Jesus Christo, porque o homem, como diz o Apostolo é moralmente morto. *Omnes in Adam moriuntur.* (1 Cor. XV, 22). Como pois poderá a sociedade, prolongação natural do homem, prescindir de Jesus Christo ?

« Firmados n'essa verdade inconcussa os catholicos brasileiros sentem necessidade de fundar um partido forte, que os realice na ordem social.

« E' muito conhecido o pensamento de Motesquieu — que o Christianismo, parecendo só ter por fim a felicidade da outra vida, torna os homens felizes mesmo n'este mundo ». (*Esp. des lois* liv. 24, cap. 4). Mas observa mui judiciosamente o douto Rosmini que — se o christianismo faz a felicidade dos homens n'esta vida, é precisamente por ser destinado a procurar a futura. (*La società e il sus fine*, liv. 3, cap. 18).

« E de facto, se tirarmos ao christianismo o seu fundamento divino, se o reduzirmos a uma pura theoria civil, como pretendem os innovadores, naturalmente desaparecerá toda a sua efficacia, porque surgirão logo theorias contradictorias, e não haverá mais razão de seguir uma de preferencia á outra.

« Ora o christianismo divino, tal qual o ensinou o seu divino Author, só na Igreja se encontra; por consequente na direcção da sociedade pelo christianismo não pôde a política, a politica que deseja a felicidade do povo, prescindir da Igreja. Essa é a politica que os catholicos querem, e para disputal-a no campo da legalidade formam um partido.

« O christianismo divino, ou o catholicismo tem remedio para todas as enfermidades da sociedade, tem solução para todos os problemas politicos, economicos, e sociaes, por isso mesmo que é obra de Deus, que fez as nações sanáveis.

« Expôr todas essas soluções seria obra para outro engenho que não o meu. Eu apenas fallarei ligeira e rudemente de alguns dos pontos sobre que mais se disputa em nossa sociedade, e dos quaes os nossos inimigos fazem arma contra nós os catholicos.

« Exprimo o meu pensamento, manifesto o meu juizo particular, que a ninguém imponho, porque posso estar em erro. Faço um simples Ensaio de programma.

« O que porém me parece fóra de duvida é que é preciso acabar de uma vez com as simulações, as dubiedades, e fingidas moderações. Quem fór catholico seja-o inteiro, erga a sua bandeira e venha para os arraiaes de Deus; quem não fór catholico, o não seja, mas deixe a mascara e desça o rebuço, levante o seu estandarte e busque o acampamento de Baal.

« Os politicos que querem ser moderados, quando não são outra coisa que indifferentes, que querem somente metade de religião, um terço de monarchia, e de tudo só um pouco, esses homens não podem conjurar a revolução no Brazil.

« E' preciso abraçar francamente o bem, e repellir corajosamente o mal.

« Em politica, como em moral, é necessario não hesitar entre o bem e o mal, nem procurar conciliar cousas que de sua natureza são inconciliaveis. A politica de expedientes e de justo meio tem arrastado a sociedade brasileira ás bordas do abysmo da revolução.

« Os livros santos anathematizam esses homens que não tomam um só partido, que querem servir á Deus e ao diabo, a Igreja e a maçonaria, ao catholicismo e ao liberalismo: *Vae vobis qui claudicatis in duas partes, S. Dominus est Deus. siquinini; si autem Baal, sequinini illum*

« Evitem os catholicos esse anathema; tomem franca e denodadamente o partido de Deus, e luctem pela causa da patria, tão mal advogada pelos que não querem seguir os caminhos do Deus. »

(Continua.)

Dr. Dr. Manoel Hedefonso de Souza Lima.

Na « Imprensa » n.º 767 de 28 do mez passado, que foi distribuido em 2 de corrente a noite, occupou-se o Sr. Dr. Souza Lima, em um estirado artigo, de minha humilde pessoa, pelo facto de haver eu attribuido-lhe, por suspeita, a autoria da aggressão, de que fui victima, na madrugada de 25 do mez proximo findo, cujo juizo ainda mantenho.

S. S. se limitasse a o direito natural de legitima defeza, provando da forma que podesse, a falsidade de semelhante suspeita, nada teria eu que dizer-lhe do alto da imprensa; e taes fossem as provas que sobre o facto apresentasse, eu não poria duvida em reformar o juizo que formei, e formo, de sua pessoa, como o principal, ou unico mandante de tão horroroso attentado.

Mas assim não succedeu.

S. S. envolveu em sua defeza, por mais que se esforçasse em occultar o seu caracter rancoroso, o odio com que custuma atirar-se sobre aquelles que tem o arrojo de não consideral-o como um segundo Christo, só capaz da pratica de todas as virtudes; como o typo da innocencia, o symbolo da honestidade, da pureza e da perfeição divina!

Assim, pois, para que fique S. S. sciente de que não o temo em qualquer terreno que escolha, embora seja S. S. mais soberbo do que o gigante Gullias, e eu mais humilde do que David, vou tocar sobre os principaes pontos de seu artigo, para provar ao publico, que, se não foi S. S. o autor do referido attentado, ao menos tenho razões ponderosas para lhe attribuir, ou suspeitar-lhe, a autoria d'essa crime.

Depois do exordio florido e romanticamente engenhoso, principia S. S. a exercitar-se no papel de refinado sophista, em que está tão affeito. Procurou primeiramente negar a existencia do facto que referi na policia, ladiando a questão a seu geito; e depois exclama: — « Quem haverá que acredite que as tres autoridades superiores da provincia se tenham combinado para mandar espancar ou assassinar um homem nas condições de Herminio de Castello Branco ? »

Quanto a primeira parte respondo a S. S. com outra pergunta: Será um facto virgem espancar-se, pelo mesmo motivo, um cidadão, sendo mandantes autoridades superiores, e cavalheiros altamente collocados na gradação social ?

Não. O orgão liberal, de cuja redacção fazia parte S. S. em 1873 clamou, então, contra um presidente por ter mandado surrar, publicamente, nesta capital, um cidadão.

Na segunda parte de sua exclamação S. S. me trata com soberano desprezo, deixando ver, bem claramente, o odio que de mim tem.

Com effeito: um homem nas minhas condições, deve metter inveja a S. S., accendendo-lhe o despeito; porque S. S. nunca foi capaz de repellir com

nobre altivez, uma offensa partida de cima.

Só é grande, energico e poderoso, para com os pequenos!

Eis ahí um facto, alem d'outros muitos que eu poderia apontar:

Quando S. S. era pequenino em todos os sentidos, sendo empregado na gerencia dos vapores da companhia d'esta provincia, soffreu um desacato do finado coronel José d'Araujo Costa, que nesse tempo dava as cartas aqui, e como *desabafo* de seus brios ultrajados, chourou vergonhosamente!

Seria aquelle pranto por se sentir ferido em sua honra?

Permitta-me S. S. que devide d'esta hypothese: antes sou inclinado a crer que S. S. chorou de raiva e de desejo de polvorisar o seu offensor; mais olhando o abysmo em que se poderia precipitar, refreava os seus nobres sentimentos.

S. S. declara não ser meu inimigo, o que muito lhe agradeço, *acreditando piamente*; e que não tinha visto um só escripto meu contra si.

Tambem acredito; mas não posso admittir é que S. S. ignorasse quem era o Chico-Lumbriga, porque nunca fiz mysterio de que escrevo sob este pseudonymo; não acreditando, igualmente, que S. S. não *advinhasse* quem é o Dr. Sedêa Cancão-Barbado de Lima e Souza, contra quem o mesmo Chico-Lumbriga escreve.

Vê-se que S. S. quiz aparentar uma *innocente* ignorancia, para arredar de si a responsabilidade, consolidaria que, por suposições bem fundadas, lhe attribuo, sobre o facto em questão

Acredito, sim, que S. S. tenha alma tão grande, como diz; e entenda que usou de *modestia* quando assim declarou, porque julgo que su' alma foi, de certo, talhada para acomodar-se n'um corpo de maiores porções.

Assim é que opprimida n'um coração tão misquinho, vive enfesada constantemente, e por tanto prompta á descer a torpes e covardes vinganças.

O Sr. Souza Lima deve ter consciencia disso, por que é geralmente conhecido, como odiento e nimamente rancoroso, já como politico, já como homem particular.

Não se apavoneie S. S. com a ridicula publicação das novecentas e noventa e nove cartas, que officiosamente obteve dos habitantes d'esta cidade. O juizo emitido nessas cartas não constitua provas.

Todos sabem que se solicitando taes favores, ninguem ha tão falto de senso, que responda a semelhante appello, com uma opinião offensiva.

Nestas occasiões os homens de fina educação, embora independentes, externão seu pensamento com cavalheirismo e delicadeza; e os aduladores aproveitão-se do ensejo, para queimarem incenso aos idolos de suas vis adorações.

Nem podia succeder o contrario, porque, desgraçadamente, S. S. tem nas mãos os destinos desta infeliz provincia, usurpados caviliosamente, enquanto a sua feliz estrella luzir no espaço de suas criminosas aspirações.

Porém, Sr. Souza Lima, nada neste mundo é estavel. Colossos de mais firmes alicerces, já tem tombado no abysmo. E quanto mais alto sobe-se na falsa escada do servilismo, mais se sente os effeitos d'uma queda inevitavelmente desastrosa.

Tal infelicidade não succederá, por

certo, com minha humilde indevidualidade, porque estou no caso das formigas; e como ellas subirei pela tromba do elephante, para mordel-o nos miolos.

Ufana-se S. S. com 20 annos de honrosos precedentes em sua vida publica, e não serei eu quem conteste sua asserção, embora entenda que foi um pouco exagerada; mas reconheço que em parte assim é.

Porém diga-me S. S.: pode-se julgar, só por seus precedentes, um homem isento do erro n'um momento de paixões?

S. S. terá mais longa vida d'uma reputação solida que honrava a magistratura Brasileira, como a de q' mercedamente gozava o Desembargador Pontes Visgeiro?

Teria S. S. já occupado os altos cargos que aquelle cidadão desempenhou com inteira probidade e dedicação?

Não; e talvez que nem lhe passe pela mente semelhante esperança, se V. S. tiver consciencia de si.

Entretanto o que presenciou a capital do Maranhão?

O mais horroroso crime que se tem dado em nosso paiz, em nossos dias, praticado por aquelle prestimoso cidadão.

Já vê S. S. que o homem, ha todo tempo, está sujeito a pratica do crime, portanto nada obteve S. S. fazendo appello para os seus honrosos precedentes e *elevadissima* posição social.

Quanto a analyse, que, a seu gosto, fez S. S. da aggressão que soffri, referindo-se aos depoimentos de testemunhas, que só comparecerão ao lugar do conflicto depois que tudo estava terminando, escolhidas pela policia para deporem sobre um facto que não testemunharão, destruirei as suas duvidas com a publicação do depoimento q' neste dia farei de outras testemunhas, q' estavam mais no caso de conhecerem do facto por serem minhas visinhas; inquirição que só consegui depois de requerer, e instar, por mais d'uma vez, com o Sr. chefe de policia, a qual ainda se está hoje (6 de Março) procedendo com toda protelação; razão porque não posso publicar, hoje os seus depoimentos.

Então o publico, que nos julga, verá que S. S., não se limitando a sua defesa, julgou-me por si, quando me suppoz capaz d'uma farça.

Diz S. S. que, se o presidente li gasse importancia aos meus escriptos, já eu teria seguido *incontinentemente*; para a Córte, em face do decreto n.º 4165 de 17 de Abril de 1868 (!) que diz assim: «Os presidentes poderão fazer seguir para a Córte a qualquer official ou praça de pret, cuja existencia na provincia se torna prejudicial ao serviço, dan lo circumstanciadamente ao governo as razões deste acto».

Isto deveras é irrisorio!

S. S. não ignora que o citado Decreto só se refere aos officiaes e praças que estão em serviço, e, portanto, ao serviço se possão tornar priju diciaes.

Pergunto a S. S.: em que serviço do governo eu me acho actualmente? Desejo saber disto, para receber os vencimentos a que tiver direito.

Mas conheço o plano do Sr. Souza Lima.

Quiz S. S. metter uma pedra no sapato do presidente, para que este me ponha nas costas um rotolu, como se faz com os fardos da alfandega, e

me remetta de presente ao ministro da guerra, para na Córte ser julgado como réo sedicioso, e rebelde a vontade prepotente dos feitores desta terra infeliz!

Não dovido que tal aconteça; pois que na Parnahyba já embarcou um official arrastado para bordo.

Declaro, porém, a S. S., que isto seria uma felicidade para mim. Iria dar um passeio a custa do governo vencendo soldo e etapa. Peço até a S. S. que quando substituir ao actual presidente, me arrume este *arranjo*.

Disse S. S. que eu não tenho licença do governo Imperial para residir nesta provincia!

Faltou S. S. com a verdade: o que é um defeito para um juiz que diz prezar tanto os seus credits, adquiridos milagrosamente; e se não S. S. leia o que se segue:

« Sua Magestade o Imperador. Ha por bem Conceder licença ao alferes reformado do Exército, Hermínio de Castello Branco, para fixar sua residencia na provincia do Piahy — Palácio do Rio de Janeiro em 24 de Outubro de 1881 — Franklin Americo de Menezes Doria».

Esta licença foi publicada em ordem do dia do Exército, em Novembro do referido anno; e, segundo me parece, S. S. macaqueava a administração da provincia n'esse tempo.

Eis ahí como se desmente o homem typo de todas as virtudes!

S. S. será susceptivel de corar quando é apanhado em flagrante delicto? Não acredito.

O Sr. Souza Lima inserio na «Imprensa» logo abaixo das 999 cartas, uma serie de attestados graciosos, para provar a *virgindade* de sua vida publica; e eu prometto a S. S. de offerecer-lhe a leitura de minha fé d'officio, o mais breve possivel, para que o publico veja que entra nós existe alguma differença.

S. S. sabio a eminencia de sua *admiravel* posição, sem duvida, porque soube compenetrar-se da verdade do animo popular: — manda quem póle e obdece quem serve —; mas eu me satisfiz com a humilde posição de alferes reformado do Exército, porque nunca lei-me possivel abdicar as qualidades de homem livre para curvar-me, servilmente, as condições de escravo dos caprichos dos superiores mal intencionados.

Não sou consolidario com a illustre redacção do «Semanao»

Escrevo na secção livre d'este jornal, por meu livre arbitrio, e espontanea vontade; e nem tenho com o Rxm. conego Thomaz de Moraes Rego, intemidade de natureza alguma.

Aquelle sacerdote não era capaz de fazer-me uma proposta tão aviltante, como julga S. S.; e se isto fosse possivel, eu teria a energia precisa para repellir semelhante offensa.

E S. S., com os seus vis aduladores, que ousarão avançar, sem provas, a tão odiosa e insensata asserção, por me julgarem, sem duvida, por si, fião cobertos da infamia que me atirarão, emquanto não apresentarem provas irrefragaveis, em que se firmarão, para tal juizo.

Fique mais sciente S. S. que não regeito as armas nem escolho o terreno: accito o que me offerecer.

Nem o raio que S. S. solta dos olhos accessos de ira, nem as lentejou-

las de sua *rutilante* posição social, me farão curvar submisso a seus pés. Theresina, 6 de Março de 1883.

H. de Castello Branco,

Escandalo no quartel.

Não pode, e nem deve, permanecer nos escondrijos do quartel de linha desta capital a escandalosa extorção das gratificações dos voluntarios do Exército, e minguido soldo de muitas outras praças.

E' preciso que o publico a conheça para estigmatizar tão criminoso procedimento: e S. Exc. o Sr. presidente da provincia, para tomar providencias energicas, em ordem á punir os delinquentes, restabelicendo a moralidade.

As pobres praças vêm passar para os bolsos do feliz negociante Lino Rodrigues Costa, seus soldos e gratificações sem que, ao menos, lhes passem pelas mãos; e o temor da *solitaria* impõe-lhes o silencio!

Pobres homens, que assim fazem o sacrificio de sua liberdade em favor de outrem... porque o seu commandante, protector legal, é quem ordena o desconto, que, immediatamente, faz com a melhor vontade o alferes, João Miguel Mendes, caxeiro encarregado da cobrança do Sr. Lino Costa.

O commandante da companhia, como ordena esse desconto, commette uma grave falta, e é responsavel pela extorção...

Ainda ha outras cousas mais graves.

Publique-se, que me responsabilizo, na forma da lei.

Theresina, 8 de Março de 1883.

Antonio Ribeiro Soares.

TELEGRAMMA.

Rio, 7 de Fevereiro.

Foram nomeados:

Chefe de policia da provincia do Piahy o bacharel Torquato Mendes Vianna, sendo exonerado o actual.

— Foi aposentado o desembargador Antonio Augusto da Silva Canedo, da Relação de Goyaz.

— Foi nomeado addido á legação do Brasil na Bolivia, o bacharel Francisco de Paula Araujo Silva.

Rio, 12.

Foram nomeados presidentes das provincias:

De Minas-Geraes, o bocharel Antonio Gonçalves Chaves.

Da Santa Catharina, o bacharel Theodoro Carlos de Faria Souto.

— Falleceu o barão da Iguatemy, Francisco Cordeiro da Silva Torres e Alvim, vice-almirante da armada nacional e condecorado com as seguintes distincções honorificas: Dignitario da Ordem do Cruzeiro, Grã-Cruz de S. Bento de Aviz, officialato da Rosa, commenda da ordem da Legião de Honra da França, Grã-Cruz da Imperial Ordem Russiana de S. Estanislão, medalha concedida pelo combate da esquadra na Passagem do Tonelero e medalha concedida ao exercito e armada que tomou parte na guerra contra o Paraguay.

Rio, 15.

Pelo ministerio da justiça: Foi exonerado do cargo de chefe de policia da provincia de Goyaz o

bacharel Francisco Altino Corrêa de Araujo.

Foram removidos os juizes de direito:

Bacharel Benedicto Felix de Souza da comarca do Rio das Almas em Goyaz para a de Guaná, no Pará.

Bacharel Joaquim José Teixeira da comarca do Alto Itapicuru para a de S. Bento dos Perizes, ambas do Maranhão.

Bacharel Joaquim Moreira Lima da comarca do Pilar, na Parahyba, para a do Bonito, em Pernambuco.

Foram nomeados:

Desembargador para a relação do Pará, o bacharel Romualdo de Souza Paes de Andrade.

Desembargador para a relação de Goyaz e bacharel Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.

Juiz de direito da comarca do Rio das Almas, em Goyaz, o bacharel Francisco Altino Corrêa de Araujo.

Juiz de direito da comarca do Pilar na Parahyba, o bacharel D. Luiz de Souza da Silveira.

Major ajudante de ordem do commando superior da guarda nacional da comarca de Bananeira, na Parahyba, Claudino Araujo.

Capitão quartel mestre do mesmo commando superior, Silvestre Maia.

Tenente-coronel commandante do 6.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Pilar, na dita provincia, Henrique da Veiga Pessoa.

CHRONICA SEMANAL

Actos officinaes—Do governo central.

MINISTERIO DA GUERRA

Foram classificados nos corpos abaixo mencionados os tenentes e alferes das armas de cavallaria e infantaria, promovidos por decreto de 31 de mez proximo findo.

Arma de cavallaria.—Na companhia da provincia de Minas Geraes o alferes Paulino José de Souza.

Arma de infantaria.—No 2.º batalhão o alferes Felipe Benicio da Castro e Silva.

No 4.º batalhão, o alferes Vicente Ferreira Alvaro Netto.

No 6.º batalhão, o alferes José Maria de Oliveira Guimarães.

No 8.º batalhão, o tenente Henrique Severiano da Silva.

No 9.º batalhão, o alferes Jovenia no de Araujo Franco.

No 11.º batalhão, o tenente Pompeu de Souza Ararigboia.

No 13.º batalhão, o alferes Joaquim Pereira de Oliveira.

No 15.º batalhão, os alferes Aprigio Francisco de Andrade Costa e Ignacio Raymundo dos Reis.

No 16.º batalhão, os alferes Pedro da Costa Leite, Valentim Pereira da Guia, Agricola Guanabara e Gervasio dos Santos Coelho.

No 18.º batalhão, o alferes Manoel Bento das Neves.

Na companhia da provincia de S. Paulo, o alferes Carlos Sizaundo Reno.

Foram transferidos:

O tenente José Theodoro Pereira de Mello, do 20.º batalhão de infantaria para o 14.º da mesma arma, para cujo fim será desligado de adido ao 1.º batalhão de infantaria.

Foi dispensado do lugar de capitão da companhia de aprendizes marinheiros da provincia de Sergipe o padre João Ponciano dos Santos.

Extinção do estabelecimento de S. Pedro de Alcantara.—Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.—Directoria da agricultura, —2.ª secção n.º 2.—Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1883.

Ilm. e Exm. Sr.—Declaro a V. Exc. que este ministerio, attendendo ás informações prestadas por essa presidencia, não aceita a proposta de João de Mattos Rego para arrendar o estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara.

E, porquanto das mesmas informações e das anteriormente colligidas resulta que o estabelecimento de que se trata, pela reconhecida esterilidade de suas terras, não corresponde aos propositos de sua creação, e por outro lado não convindo persistir na experiencia, aliás negativa de costear ali a industria pastoril e fabril, sob a direcção do Estado resolveo declarar extinto o citado estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, o que communico a V. Exc. para os devidos effectos.

O ministerio da fazenda expedirá opportunamente as ordens necessarias para a alienação das fazendas nacionaes de que se compõe o estabelecimento extinto, nos termos da autorisação constante do art. 4.º da lei n.º 3,140, de 30 de outubro de 1882.

Quanto ao pessoal dos libertos da nação, ali mandados servir, convem que V. Exc. proponha aquillo ministerio as providencias que lhe parecerem adequadas, para que elles tenham o devido destino, ou sendo admittidos nos estabelecimentos publicos, ou contratando os seus serviços, e, finalmente, sujeitando os menores ao juizo de orphãos, que procederá á respeito delles, nos termos legais.

Deus guarde a V. Exc.—*Henrique d'Avila.*—Sr. presidente da provincia do Piahy.

Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.—Directoria da agricultura.—2.ª secção.—N.º 7.—Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1883.

Ilm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de comunicar a V. Exc. que este ministerio, reconhecendo que o estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara na provincia do Piahy, não corresponde aos propositos de sua creação e entendendo não dever persistir na experiencia, que se mostra negativa, de costear ali a industria pastoril e fabril, sob a direcção do Estado, determinou extinguir o dito estabelecimento, e assim o declara nesta data e presidencia daquelle provincia.

Outro sim, tendo em vista a autorisação constante do art. 4.º da lei n.º 3,140 de 30 de outubro de 1882, e a conveniencia de alienar as fazendas de que se compõe o estabelecimento ora extinto, rogo a V. Exc., a cuja disposição ficam as ditas fazendas com todos os edificios, gados, utensilios, e demais objectos relacionados no inventario junto por cópia, organizado com o relatório que o acompanha por Satornino Mesquita de Loureiro Mirães, se digno de expedir as ordens necessarias para aquelle fim.

A presidencia da citada provincia recommendo, nesta data, que proponha a V. Exc. as providencias que entender adequadas, para dar conveniente destino aos libertos da nação, mandados servir no extinto estabelecimento.

Deus guarde a V. Exc.—*Henrique d'Avila.*—A S. Exc. o Sr. Visconde de Paraguá.

Attentado de 25 de mez passado.—O alferes Herminio apresentará, em breve, as provas da aggressão que soffrera.

Deixamos de publicar, hoje, os seus documentos por falta de espaço.

Chefe de policia.—Foi nomeado para exercer este cargo nesta provincia o Sr. Dr. Torquato Mendes Vianna.

Chefe de policia Interino.—Exerce este cargo interinamente o Sr. D. Luis da Silveira l S. S. está nomeado Juiz de Direito do Pilar, na Parahyba. Deus o guie melhor, que entre nós

Todos se levantão.—Chamamos a attenção dos nossos leitores para o artigo do Sr. capitão Antonio Ribeiro Soares, publicado, na secção competente. Por elle se verá como vai o governo desta provincia. De toda parte surge o escandalo, e com elle se revolta o homem mais calmo, para reprová-lo.

Os melhores amigos da situação já não podem mais supportar tantos e tão grandes desvarios.

E digão todos que as principaes autoridades da provincia são outro Sam Bom homem.

Não nos faz especie, porque já um dia na sede de certa Diocese quizera-se dar este nome a um *Beque* de N.ª, encontrado nas ondas do Mar! Ali evitou o escandalo o zelo apostolico de um Bispo, aqui nos valerá a voz estridente de poucos homens, que erguendo-se contra a fanesta influencia do poder, contra os excessos das autoridades, não deixará em silencio os seus feitos.

Prevenção.—O Sr. Herminio de Castello Branco, pede-nos a publicação das seguintes linhas:

« Já estando este jornal composto, quando hontem foi distribuida a *Imprensa*, não posso responder, agora, ao Sr. Pedro Lima; o que farei brevemente.

H. de Castello Branco.

Editaes.

O Dr. Simplicio de Souza Mendes, presidente da camara municipal de Theresina &c.

Faz publicamente saber que se rebando a camara de posse das authenticas da eleição a que hontem se procedeu para preenchimento da vaga de um vereador da mesma, a apuração d'ella terá lugar de conformidade com o art. 197, 1.º periodo, do Reg. eleitoral de 13 de agosto de 1881, no dia 15 do corrente no paço da mesma camara, ás 9 horas da manhã, para o que desde já são convocados todos os Srs. vereadores.

E para que chegue ao conhecimento de todos em geral, mandou publicar o presente. Secretaria da camara municipal de Theresina, 6 de março de 1883.—O secretario, Satyro José Pinto d'Oliveira, o escreveu.

Dr. Simplicio de Souza Mendes.

O cidadão Antonio Coelho Furtado de Albuquerque Cavalcante, 1.º juiz de paz e presidente da mesa eleitoral da parochia de N. S. das Dores, de Theresina.

Faço saber que tendo se procedido a eleição de um vereador da camara municipal desta capital para preencher a vaga aberta pelo fallecimento do cidadão Silvestre Ferreira Torres, foi esse o resultado da votação e apuração dos votos recebidos. Alfredo Gentil de Albuquerque Rosa, pharmaceutico, residente nesta cidade, setenta e dois votos; José Raymundo de Souza, proprietario, tambem residente nesta cidade,

de vinte e nove votos e duas cédulas em branco. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei, na forma do art. 148 do Reg. n.º 8243 de 13 de Agosto de 1881, lavrar o presente edital, que será affixado na porta da casa da camara municipal e publicado pela imprensa. Cidade Theresina, 5 de Março de 1883. Eu Manoel Raimundo da Paz, servindo de secretario, o escrevi.—O 1.º juiz de paz, presidente.

Antonio Coelho F. de A. Cavalcante.

O capitão Antonio Ribeiro Soares, 2.º suplente do juiz municipal do termo desta capital, por nomeação legal &c.

Faço saber que pelo Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito d'esta comarca, Manoel Hedefonso de Sousa Lima, me foi communicado haver designado o dia dezeseite de Março proximo futuro, as dez horas da manhã, para abrir a primeira sessão do Jury do corrente anno, que trabalhará no Paço da camara municipal desta cidade em dias consecutivos, e havendo procedido ao sortio dos quarentas e oito jurados que hão de servir na mesma sessão em conformidade dos artigos tresentos e vinte e seis e tresentos e vinte oito do Regulamento numero cento e vinte de triata e um de janeiro de mil oitocentos e quarenta e dois, foram sorteados e designados os cidadãos seguintes:—1 Satyro Antunes da Matta, Florete, onze leguas—2 Raymundo da Costa Freire, Theresina—3 Misael Francisco de Lemos, idem—4 João Serafim da Silva, idem—5 Antonio Monteiro da Cunha Tavernad, idem—6 Leocadio Antonio Pessoa, Natal, quatorze leguas—7 Basilio de Abreu Sepulvida, S. Amaro, quatorze leguas—8 João Jacintho de Menezes Moreno, Carrilho, quatorze leguas—9 José Gonçalves Villarinho, Theresina—10 Benjamin de Lima e Almeida,—11 Mathias Vieira de Barros, Paraiso, quatorze leguas—12 Raymundo de Souza Lima, Theresina—13 Collect Antonio da Fonseca, idem—14 João de Castro de Lima e Almeida, idem—15 Francisco Gonçalves Meirelles Filho, idem—16 Manoel Felipe de Lemos, idem—17 Luiz Gonçalves Pedreira, Olho d'Aguaes, seis leguas—18 Valentim José de Moraes, Theresina—19 Alfredo José de Souza, idem—20 Dr. Simplicio de Souza Mendes, idem—21 Avellino José Martins, idem—22 Basilio Campello de Senna Rosa, Natal, quatorze leguas—23 Manoel Ferreira dos Santos, S. Paulo, quatorze leguas—24 Herculano da Souza Monteiro, Theresina—25 Militião de Souza Lima, Atalaia, seis leguas—26 José Joaquim Avellino, Theresina—27 Sebastião Pereira Lopes, Natal, quatorze leguas—28 Antonio Celestino Franco de Sá, Theresina—29 Gentil Homem Avellino, idem—30 João da Costa Neves, idem—31 Francisco Ribeiro Soares, idem—32, Raymundo Antonio Lopes idem,—33, Francisco Antonio Freire, idem,—34, Francisco de Mellos Bastos, idem,—35, Antonio José de Araujo Barcellar, idem,—36, José da Silva Monteiro, idem,—37, Custodio da Costa Marques, Coroaá, sete leguas—38, José Raymundo de Souza, Theresina—39, Benjamin do Rego Monteiro, idem,—40, Francisco da Costa Freire, idem,—41, João Alves de Oliveira idem,—42 José Francisco da Costa, idem—43 Lino Rodrigues Costa, idem—44 Vicente Ferreira do Nascimento, idem—45 Satyro José Pinto de Oliveira, idem—46 José Tavares da Silva, idem—47 João José de Oliveira Costa, idem—48 Severino Lopes de Souza, idem.—A todos os quaes e a cada um de persi, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem no lugar acima indicado, em as salas das sessões do jury, tanto no referido dia o horas, como nos mais dias seguintes, em quanto durarem as sessões, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado nos lugares mais publicos desta cidade e publicado pela imprensa e remetter iguaes aos subdelegados do termo, para publical-os e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados e testemunhas que estiverem em seus districtos. Theresina, 16 de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e trez.—Eu, Dionisio de Souza Broxado e Silva, escrevendo interino do jury, o subscrevy.—Antonio Ribeiro Soares.—Conforme —O escrivão interino.

Dionisio de Souza Broxado e Silva